

PUBLICADO
Extrema, 07 / 10 / 25

PORTARIA Nº. 209

DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

“Determina a abertura de Sindicância a fim de investigar possível conduta irregular de servidor que especifica e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 522/2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, datado de 19 de setembro de 2025, que solicita investigação em face do servidor municipal, Sr. Ricardo Luiz Tufano Monteiro, Motorista, matrícula nº 1.126, referente a possível conduta irregular praticada pelo servidor;

CONSIDERANDO que o referido servidor desinstalou aparelho de som do veículo oficial que utiliza para o desempenho de suas funções, sem prévia comunicação ou autorização do seu chefe imediato;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.987/2025, que delega competência aos Secretários Municipais para instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, nos termos da legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a inafastável necessidade de se garantir aos servidores públicos o contraditório e a ampla defesa, conforme o artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República de 1988, bem como o disposto no artigo 168 e seguintes da Lei Municipal nº 789/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Extrema);

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr. Ruan Bruno Goudinho da Silva, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 4.987/2025,



DETERMINA:

Art. 1º - Fica instaurada **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** com a finalidade de apurar os fatos relacionados à possível conduta irregular do servidor Ricardo Luiz Tufano Monteiro, conforme documentos anexos.

Art. 2º - Ficam nomeados, para compor a **COMISSÃO SINDICANTE**, os seguintes servidores públicos municipais, ficando o primeiro designado para exercer a Presidência da Comissão:

I – Cristiano dos Reis Marques;

II – Lídia Cândida Matias Moraes;

III – Paula Agostini.

Art. 3º - A Comissão Sindicante deverá proceder na forma do artigo 168 e seguintes da Lei Municipal nº 789/1990, assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único - Comunique-se imediatamente à Gerência de Recursos Humanos e aos setores competentes para ciência e providências cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ruan Bruno Goudinho da Silva

Secretário Municipal de Educação